



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA

CGC. 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 029

DE
21 de NOVEMBRO DE 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. N.º 444/2016
Em 21/11/2016
Servidor(a) da CM/BA

"Obriga as instituições financeiras a disponibilizarem, nos seus terminais eletrônicos, papel-moeda suficiente para atendimento de seus clientes, inclusive nos finais de semana."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Itaberaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As instituições financeiras ficam obrigadas a disponibilizarem, nos seus terminais eletrônicos de autoatendimento, papel moeda suficiente para atendimento de seus clientes, inclusive nos finais de semana e feriados.

Art. 2º - Caso ocorra à falta do papel moeda, acarretará a instituição financeira infratora uma multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que será recolhida aos cofres municipais.

Art. 3º - A fiscalização e o cumprimento desta lei ficará a cargo da Secretaria da Fazenda Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2016.

Vereador Ricardo Pimentel



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA

CGC. 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, o setor bancário passou por profundas reformas, que incluíram a redução do número de postos de atendimento. Neste processo, também se diminuiu o período para atendimento ao público, que passou a ser de apenas 5 horas diárias.

Para compensar a diminuição do atendimento presencial, as instituições bancárias instalaram terminais eletrônicos de autoatendimento. Entretanto, muitas vezes, seus clientes se defrontam com a falta de papel moeda naqueles terminais, especialmente nos finais de semana.

Desta forma, em nosso entendimento, o sistema financeiro nacional não está cumprindo plenamente sua função social, estabelecida pelo art. 192 da Constituição da República.

Para eliminar o problema acima mencionado, estamos propondo a obrigatoriedade de as instituições financeiras disponibilizarem, nos seus terminais eletrônicos, papel-moeda suficiente para atendimento de seus clientes, inclusive nos finais de semana.

Pelo acima exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação de nosso projeto de lei.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2016.

Vereador Ricardo Pimentel